

Projeto de Lei do Legislativo 002/2022

Súmula: Concede ganho real e reposição salarial aos Servidores da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou o Projeto de Lei do Legislativo 002/2022, de autoria da **Mesa Diretora**, e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder ganho real de 4,51% (quatro inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) e recomposição inflacionária aos servidores da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, no percentual de 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento) sobre seus vencimentos, com reposição da inflação medida pelo Índice Nacional de Preço Consumidor – INPC.

Art. 2º Ficam, por esta Lei, zeradas as perdas salariais havidas até o dia 31 do mês de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos,
em 11 de janeiro de 2022.

Proponente: Mesa Diretora

Juarez Alberton
Presidente

Cledemir José Mezzomo
Vice-Presidente

Márcio da Silva
Primeiro Secretário

Sandro José Brun
Segundo Secretário

ANEXO II

Plano de salários do quadro de cargos de provimento em comissão

Cargo	Quantidade de vagas.	Nível	Carga horária	Vencimentos
Diretor	01	CC-1	40	R\$ 10.359,62
Assessor de Comunicação Social	01	CC-3	40	R\$ 7.453,55
Assessor Legislativo da Mesa Diretora	01	CC-3	40	R\$ 7.453,55
Assessor Parlamentar	01	CC-4	40	R\$ 4.847,81

ANEXO III

Tabela de elevação dos vencimentos dos cargos de provimento efetivos

Nível	Vencimentos (R\$)
NI - 01	R\$ 4.927,22
NI - 02	R\$ 5.107,05
NI - 03	R\$ 5.293,48
NI - 04	R\$ 5.486,66
NI - 05	R\$ 5.686,92
NI - 06	R\$ 5.894,51
NI - 07	R\$ 6.109,66
NI - 08	R\$ 6.332,67
NI - 09	R\$ 6.563,83
NI - 10	R\$ 6.803,37
NI - 11	R\$ 7.051,70
NI - 12	R\$ 7.309,10
NI - 13	R\$ 7.575,88
NI - 14	R\$ 7.852,43
NI - 15	R\$ 8.139,04
NI - 16	R\$ 8.436,09
NI - 17	R\$ 8.744,01
NI - 18	R\$ 9.063,16
NI - 19	R\$ 9.393,98
NI - 20	R\$ 9.736,87

Nível	Vencimentos (R\$)
NI - 21	R\$ 10.092,26
NI - 22	R\$ 10.460,62
NI - 23	R\$ 10.842,44
NI - 24	R\$ 11.238,19
NI - 25	R\$ 12.514,25
NI - 26	R\$ 12.971,00
NI - 27	R\$ 13.444,46
NI - 28	R\$ 13.935,18
NI - 29	R\$ 14.443,78
NI - 30	R\$ 14.971,02
NI - 31	R\$ 15.517,44
NI - 32	R\$ 16.083,83
NI - 33	R\$ 16.670,87
NI - 34	R\$ 17.279,38
NI - 35	R\$ 17.910,08
NI - 36	R\$ 18.563,80
NI - 37	R\$ 19.241,39
NI - 38	R\$ 19.943,70
NI - 39	R\$ 20.671,64
NI - 40	R\$ 21.426,16

J U S T I F I C A T I V A

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 002/2022

Senhores Vereadores:

Este Projeto de Lei possui o objetivo de zerar as perdas salariais dos servidores públicos da Câmara de Dois Vizinhos, com ganho real de 4,51% (quatro vírgula cinquenta e um por cento) e reposição inflacionária de 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento) por força isonômica sobre os níveis vigentes, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Cumprе mencionar que a presente proposição é necessária diante da orientação do Tribunal de Contas no sentido de que todos os reajustes salariais a servidores públicos sejam concedidos mediante Lei específica, ao passo que a Lei Municipal 1680/2012, com as alterações promovidas pela Lei Municipal 1.970/2015, impõe a este Poder Legislativo o dever de zerar as perdas salariais de seus servidores sempre no mês de janeiro de cada ano, recompondo-se, assim, todas as perdas inflacionárias ocorridas em razão da desvalorização do poder aquisitivo da moeda durante do ano anterior.

Noutro giro, no que se refere ao ganho real que também se pretende conferir, ressaltamos que, em virtude das restrições orçamentárias impostas ao Poder Público como medidas de enfrentamento à pandemia de Covid-19 pela Lei Complementar 173/2020, a reposição inflacionária relativa ao ano de 2020, concedida aos servidores públicos desta Casa por meio da Lei Municipal 2.456/2021 com esteio em orientação vinculante do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, foi, por cautela deste Poder Legislativo, revogada após o julgamento da Reclamação nº 48538/PR pelo Supremo Tribunal Federal. Dessa forma, e sobretudo para que sejam zeradas todas as perdas salariais de nossos servidores, exatamente como nos impõe o art. 8º da Lei Municipal 1.680/2012, na forma de ganho real, buscamos por esta proposição tão somente restabelecer os vencimentos dos servidores deste Poder Legislativo aos exatos moldes vigentes antes da revogação da Lei Municipal 2.456/2021, evitando-se, assim, que as variações inflacionárias não corrigidas enquanto vigentes as restrições impostas pela Lei Complementar 173/2020 obstem o dever jurídico e social desta Câmara de Vereadores de zerar as perdas salariais de seus servidores.

Por oportuno, menciona-se que, com relação a revisão geral anual, a Lei Complementar 101/2000, em seu art. 17, §6º, expressamente dispensa a prévia realização de estimativa de impacto orçamentário-financeiro. Já no que se concerne ao aumento real, esta proposição é devidamente instruída por estudo de impacto orçamentário-financeiro. Ademais, reforça-

se que existe dotação orçamentária suficiente para custear todas as despesas decorrentes deste Projeto de Lei e a sua eventual aprovação tampouco implicará em afronta aos limites constitucionais e legais com gasto de pessoal.

Por essas razões, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e aprovação do presente **Projeto de Lei em regime de urgência.**

Dois Vizinhos/PR, 11 de janeiro de 2022.

Proponente: Mesa Diretora

Juarez Alberton
Presidente

Cledemir José Mezzomo
Vice-Presidente

Márcio da Silva
Primeiro Secretário

Sandro José Brun
Segundo Secretário